NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023-SAAE

Ref. ao Processo P457286/2026

NONO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2023 - SAAE QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral-CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto, RG 2004*******49 e CPF Nº 062.***.***-93, residente e domiciliado em Sobral, estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua Desembargador Waldemar Alves Pereira, nº 515, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.810-700 Fone: (85) 3276-8830/3276-4097, inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47**,** denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua representante legal a Sra. Marinalva Lima Pereira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2002*******37 SSPDC/CE e CPF nº 367.***.***-20, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do processo P457286/2026, parte integrante do Processo P242851/2023, referente ao Pregão Eletrônico 23012 – SAAE, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a **REPACTUAÇÃO**, em aproximadamente aproximadamente 6,77% (seis vírgula setenta e sete por cento) do valor global do contrato nº 071/2023 – SAAE e seus respectivos aditivos e apostilamentos, em razão das Convenções Coletivas do Trabalho registradas no MTE sob os números CE000025/2026 e CE000655/2025, que estabeleceram novos índices para o pagamento do piso salarial, vale alimentação/refeição, cesta básica e plano de saúde para as categorias abrangidas pelo referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços continuados, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Conforme previsão expressa na Convenção Coletiva de Trabalho, os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação retroagirão a 01 de janeiro de 2026, sendo devidos desde esta data.

CLÀUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor acrescido pela repactuação ao contrato equivale a R$ 806.068,80 (Oitocentos e seis mil sessenta e oito reais e oitenta centavos), passando o valor global do contrato de R$ 11.899.554,96 (Onze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para R$ 12.705.623,76 (Doze milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), que por sua vez indica um aumento percentual de aproximadamente 6,77% (seis vírgula setenta e sete por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC gV1hOVrg

dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0009.2.465.3.3.90.37.00.1.899.0000.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo está fundamentado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, nas Convenções Coletivas de Trabalho nº CE000025/2026 e nº CE000655/2026 , bem como nos demais termos do Processo Pregão Eletrônico nº 23012 – SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

6.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sobral – CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, notadamente, os que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente termo aditivo.

Sobral - CE, data da assinatura digital.

IGOR VASCONCELOS CANUTO:06285892393

Assinado digitalmente por IGOR VASCONCELOS CANUTO:06285892393
ND: C=BR, CN=IGOR VASCONCELOS CANUTO:06285892393, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.14 22:08:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Igor Vasconcelos Canuto
Diretor Administrativo/Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

MARINALVA LIMA PEREIRA:36720038320

Assinado de forma digital por MARINALVA LIMA PEREIRA:36720038320
Dados: 2026.07.14 15:38:27 -03'00'

Marinalva Lima Pereira
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. gov.br Documento assinado digitalmente
OSMARINA DE AZEVEDO CARNEIRO
Data: 15/07/2026 10:14:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. gov.br Documento assinado digitalmente
RUTH FERNANDES ARAGAO
Data: 15/07/2026 10:20:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VISTO:

MARCIA WELLINGTA SATIRO JUSTINO:94678405372

Assinado digitalmente por MARCIA WELLINGTA SATIRO JUSTINO:94678405372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARCIA WELLINGTA SATIRO JUSTINO:94678405372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.14 11:50:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Márcia Wellingta Satiro Justino
Procuradora Assistente do SAAE Sobral
OAB-CE 19.789

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC gV1hOVrg

cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES Diretor Presidente - AMA.

PORTARIA Nº 70/2026 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 42/2026 - AMA. O Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7, inciso VII, da Lei Municipal n° 2639 de 05 de setembro de 2025 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 42/2026 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos: GESTOR(A): EVELINE DA SILVA ANGELIM - MATRICULA: 49478 FISCAL: RONILSON LAGO DA SILVA - MATRÍCULA: 33745 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES Diretor Presidente - AMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2026 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: F H S SOUSA COMERCIO E SERVICOS, com sede no município de Eusébio, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 20.653.656/0001-10. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° PE26007-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, conforme consta nos autos do Processo nº P442732_2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$5.765,51 (Cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0009.2465.3.3.90. 30.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 14 de Julho de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe (GESTOR) / Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Helton Soares de Sousa. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingta Satiro Justino.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o n: 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesa, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47. DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objetivo a REPACTUAÇÃO, em aproximadamente 6,77% (seis vírgula setenta e sete por cento) do valor global do contrato nº 071/2023 - SAAE e seus respectivos aditivos e apostilamentos, em razão das Convenções Coletivas do Trabalho registradas no MTE sob os números CE000025/2026 e CE000655/2026, que estabeleceram novos índices para o pagamento do piso salarial, vale alimentação/refeição, cesta básica e plano de saúde para as categorias abrangidas pelo referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços continuados, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral.DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: Conforme previsão expressa na Convenção Coletiva de Trabalho, os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação retroagirão a 01 de janeiro de 2026, sendo devidos desde esta data.DO VALOR: O valor acrescido pela repactuação ao contrato equivale a R$ 806.068,80 (Oitocentos e seis mil sessenta e oito reais e oitenta centavos), passando o valor global do contrato de R$ 11.899.554,96 (Onze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para R$ 12.705.623,76 (Doze milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), que por sua vez indica um aumento percentual de aproximadamente 6,77% (seis vírgula setenta e sete por cento) do valor global do contrato. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na

seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0009.2 .465.3.3.90.37.00.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente termo está fundamentado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, nas Convenções Coletivas de Trabalho nº CE000025/2026 e nº CE000655/2026 , bem como nos demais termos do Processo Pregão Eletrônico nº 23012 - SAAE.DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Marcília Britto Gomes, Gerente de Gestão de Pessoas do SAAE Sobral (GESTOR) / Sra. Nayana Rios Nunes da Silva, Analista de Gestão do SAAE, (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingta Satiro Justino.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o n: 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrarivo/Ordenador de Despesa, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: SERVIARM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, sito à Rua Costa Barros, 378 e 390 - Centro. CEP: 60.160-280, Fone: (85)3044-9322/9.8850-5973 inscrita no CNPJ sob o nº 09.451.428/0001-25. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a REPACTUAÇÃO, em aproximadamente 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do valor global do contrato nº 0016/2021 - SAAE e seus respectivos aditivos e apostilamentos, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, registro CE000443/2026, que estabeleceram novos índices para o pagamento do piso salarial, vale refeição / alimentação e plano de saúde para os profissionais abrangidos pelo referido contrato, que tem como finalidade a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de Vigilância Patrimonial Armada, de forma contínua, durante todos os dias, incluindo finais de semana e feriados, nas dependências das unidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: Conforme previsão expressa na Convenção Coletiva de Trabalho, os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação retroagirão a 01 de janeiro de 2026, sendo devidos desde esta data. ;DO VALOR:. O valor acrescido pela repactuação ao contrato equivale a R$ 171.722,40 (Cento e setenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), passando o valor global do contrato de R$ 2.251.740,60 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos), para R$ 2.423.463,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e três reais), que por sua vez indica um aumento percentual de aproximadamente 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do valor global do contrato. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0009.2465.3.3 .90.37.00.1.899. 0000.00.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: . O presente termo está fundamentado no art. 65, inciso II, d, e § 8º da Lei 8.666/93, e suas alterações, no art. 57 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, editada pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, registro CE000443/2026, bem como nos demais termos do Processo Pregão Eletrônico nº 122/2020.DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. Jeyell Silva de Souza, Gerente de Transportes do SAAE Sobral.(FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: André Luiz Ribeiro. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingta Satiro Justino.

PORTARIA N° 67/2026-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 029/2026 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo n° 029/2026 - SAAE, cujo objeto é a aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, matrícula n° 37939, Gerente de Patrimônio e Suprimentos, tendo como Suplente a Sra. Érica Pinheiro Bezerra Reis, matrícula n° 52984, Assessora técnica.. II - GESTOR: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, matrícula n° 48651, Procuradora Chefe, tendo como Suplente o Sr. Lucas Gomes Vasconcelos, matrícula n° 49701, Procurador Assistente. Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 14 de Julho de 2026. Igor Vasconcelos Canuto DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSOS - JAP

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - JAP.			
CRONOGRAMA REUNIÕES DA CÂMARA TÉCNICA DO MEIO AMBIENTE			
DIA	MÊS	HORÁRIO	LOCAL
05	Agosto	9:30h	Sala Verde - AMA
19	Agosto	9:30h	Sala Verde - AMA
02	Setembro	9:30h	Sala Verde - AMA
16	Setembro	9:30h	Sala Verde - AMA
07	Outubro	9:30h	Sala Verde - AMA
21	Outubro	9:30h	Sala Verde - AMA
04	Novembro	9:30h	Sala Verde - AMA
18	Novembro	9:30h	Sala Verde - AMA
Determina a publicação desta sessão. Sobral/CE, 15 de julho de 2026.RODRIGO CARDOSO PRADO - Coordenadora da Câmara Técnica do Meio Ambiente - JAP - AMA.			